



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Edital

CONVITE DE PREÇOS 0005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua Major João Soares, nº1236, inscrita no CNPJ sob o nº59.851.600/0001-06, representada pelo o Sr. Prefeito Municipal Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº23.340.867-8 SSP/SP e CPF nº163.977.778-47, residente à Rua Primo Sabatine nº282, B. Alto da Juventude, no município de São José da Bela Vista/SP e a Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 046, de 02 de abril de 2.020 no uso de suas atribuições**, de acordo com a Lei 8.666/93, com as suas alterações e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 123/09 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. devidamente atualizado, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando a presente licitação sob a modalidade de Convite de Preços sob o tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada, faz público para o conhecimento dos interessados, que estará realizando a presente licitação sob a modalidade Convite sob o tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** .

A entrega da proposta para a participação, deve ser efetuada, **até às 09:00 horas do dia 06 de AGOSTO de 2020**, junto a da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, sito à Rua Major João Soares nº 1236, nesta cidade, ficando designado o dia **06 de AGOSTO de 2020 às 09:10 horas** para início dos trabalhos.

2. OBJETO

O Presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E INVENTÁRIO, RESULTANDO NA ATUALIZAÇÃO DA CONCILIAÇÃO FÍSICO/CONTÁBIL DOS BENS TANGÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP**, conforme especificação e condições abaixo:

3. RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 06

02.02.01 ASSESSORIA JURIDICA – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 24

02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 034

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros ficha 079

02.05.04 FUNDEB– 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros ficha 100

02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 060 ficha 061 ficha 062

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 184

02.07.01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 142

02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 154

02.08.02 TRANSPORTES – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 163

4. SUPORTE LEGAL

Este Convite é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais;
- b) Lei Orgânica do Município de São José da Bela Vista/SP;

5. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

5.1. Cédula de identidade (RG) e CPF/MF dos sócios da empresa;

5.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda (SRF) e quanto à Dívida Ativa da União (PGFN) onde for sediada a empresa;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria do Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa, atestando regularidade com os tributos mobiliários e imobiliários;

5.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

5.3. DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

5.3.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “A - Habilitação”, e “B – Proposta”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista Carta Convite Nº 0005/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista Carta Convite Nº 0005/2020 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7– DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 10.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

8. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

8.1. A Prefeitura fornecerá cópia do Edital, especificações e elementos, que se fizerem necessários, até 24 horas antes da data e horário designado para entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Major João Soares, nº 1236, na cidade de São José da Bela Vista ou no site www.sjbelavista.sp.gov.br.

8.2. Informações serão dadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, pelo telefone (16) 3142 - 8100

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 09.5.1 a 09.5.9.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 09.01.

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgãos de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

- Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência;

9.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

9.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5.7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

9.5.8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

9.5.9 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

9.5.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10. - DA PROPOSTA (Envelope n.º 02):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

- a) As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;
- b) Não serão considerados as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;
- c) Na proposta deve constar: 1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Deverá constar no envelope proposta, os seguintes documentos: 1. PLANILHA DE PREÇOS, devidamente assinada;
- e) O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.
- f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;
- g) O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item III deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.
- h) Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- i) Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.
- j) Preço global, fixo e irrevogável.

11. DOS PARTICIPANTES

11.1. Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se interessarem em participar do certame, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

apresentar também uma DECLARAÇÃO assinada pelo contador da empresa, com firma reconhecida em cartório, atestando tal fato.

12. DO PROCEDIMENTO:

12.1.2 Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

a) No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, devidamente registrada em ata.

b) A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

c) Lavrará ata circunstanciada da sessão, sendo obrigado a constar as objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes, que posteriormente será lida e assinada pelos presentes.

d) À Comissão de Licitação, caberá julgar sobre a validade dos documentos e informações apresentadas pelos proponentes, podendo a seu exclusivo critério, se necessário, solicitar dos mesmos a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma avaliação de sua situação jurídica, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar parecer jurídico da assessoria jurídica.

e) Em caso de necessidade de parecer jurídico a sessão permanecerá suspensa até a formulação de tal parecer.

f) Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

12.2. Caberá à Comissão julgadora, classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresente a proposta mais vantajosa, a qual será atribuída o primeiro lugar.

12.3. Será considerada mais vantajosa, a proposta que apresente o menor preço por item, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4. No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá sorteio para decidir a qual proponente caberá a ADJUDICAÇÃO.

12.5. Caberá a Prefeita Municipal, a HOMOLOGAÇÃO deste Convite de Preços e o julgamento dos recursos interpostos pelos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

12.6. À Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

13.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São José da Bela Vista e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Bela Vista, pelo período de até 05 (cinco) anos;

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Bela Vista;

13.2.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 12.2.3 deste subitem;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindida a ata de registro de preços na forma da lei;

13.2.4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José da Bela Vista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

13.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente

, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São José da Bela Vista.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São José da Bela Vista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14. RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso com efeito suspensivo (§ 2º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93), para autoridade competente, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou da data da fixação no local próprio para as comunicações sobre a licitação.

14.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.1.2. Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis.

14.2. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instruções complementares, decidindo motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

14.2.1. A autoridade competente fundamentará sua decisão que prover recurso “ex-offício” ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

14.2.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

14.3. Será permitido a qualquer dos participantes, formularem impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante no transcurso da licitação, para que constem na ata dos trabalhos.

15 – CONTRATO

15.1. Após a Adjudicação e Homologação, o licitante considerado vencedor, será notificado por correspondência ou outro meio disponível, para no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação ou informação, para assinar o respectivo contrato, conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

15.2. No momento de assinatura do Contrato ou, impreterivelmente até a data do primeiro pagamento, o Contratado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b. Cópia do Contrato Social e sua última alteração;
- c. Cópia da Identidade e CPF dos sócios conforme especificado em contrato social;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Certidão de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do município ou sede do licitante;
- g. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT encontra-se no site: www.tst.jus.br/certidao

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados deverá ser pagos em até 30 dias da prestação dos serviços.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

17.1. A Prefeitura poderá até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis o licitante vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

17.2. A Prefeitura poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17.3. Fazem parte integrante deste Edital:

17.3.2. Termo de Referência- ANEXO I;

17.3.2. Proposta Padrão - ANEXO II;

17.3.3. Minuta do Contrato – ANEXO III.

17.3.4. Termo de Ciência e Notificação (TCE/SP)

17.3.5. Declaração de Documentação disponível par (TCE/SP)

17.4. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume pelo prazo legal.

São José da Bela Vista, 27 de JULHO de 2020

Paulo César Lopes do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.2 do Edital do **Convite de Preços nº 0005/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

São José da Bela Vista, ___ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementares n. 123/2006 e 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Bela Vista
CONVITE DE PREÇOS Nº 0005/2.020
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
ABERTURA: 06/08/2020 – ÀS 09h00min HORAS

1.2. O envelope deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada à Rua Major João Soares nº 1236, até as **09:00 horas**, do dia **06 de AGOSTO de 2.020**, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras ou borrões, apresentada em envelope fechado.

1.2.1. Prazo de execução após solicitação da Administração.

1.2.2. Preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, tais como impostos, embalagens, transporte. **NÃO SE ADMITIRÁ FATURAMENTO ALGUM POR PARTE DE TERCEIROS.**

1.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

1.2.4. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, fornecerá a cada licitante formulário padronizado – Relação de Mercadorias ou Serviços - ANEXO I, que o licitante preencherá por meio adequado, sem rasuras ou borrões.

1.2.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

1.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou se manifestarem inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO I

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

O Presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E INVENTÁRIO, RESULTANDO NA ATUALIZAÇÃO DA CONCILIAÇÃO FÍSICO/CONTÁBIL DOS BENS TANGÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP**, conforme especificação e condições abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA** No que se refere aos bens tangíveis, é composto por equipamentos diversos, instalações, móveis, máquinas e equipamentos de informática, entre outros, num montante previsto de **10.000 (dez mil)** itens.

O controle contábil dos bens é realizado pelo sistema patrimonial e contábil existentes, e a atribuição de valores patrimoniais objeto desta licitação será através de avaliação pelo estado atual.

O panorama atual requer medidas de correção, com a necessidade de atualização da conciliação fisco/patrimonial.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O início da prestação de serviços será já na assinatura do contrato e final ocorrerá em **04 (quatro) meses**, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da administração pública.

4. Dos Recursos Orçamentários e do Empenho: As despesas correrão das custas da dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

5. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.
01	Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura de São José da Bela Vista, com cadastro, catalogação, aplicação das etiqueta de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens, máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, bem como, dar suporte na organização e adequação e legislação e emissão do livro de inventário com todos os dados dos bens móveis, inclusive o registro fotográfico.	01	SERV

6.1. Descrição dos serviços a serem contratados:

- Realizar uma estruturação inicial das informações dos bens móveis. Classificação Contábil, Local de Aplicação do Bem (Localização), Unidade Orçamentaria, Classificação de Produto, etc.;
- Visita aos locais de aplicação, para levantamento dos bens móveis já existentes conforme inventario e de bens moveis não registrados, realizando registro fotográfico digital de cada bem;
- Inclusão das fotos digitais, anexadas a cada registro de bem móvel, em sistema e Levantamento de Bens Móveis;
- Alterações necessárias no cadastro, referente aos dados colhidos no levantamento dos bens móveis e inclusão de bens móveis não cadastrados;
- Identificar o bem com todas as suas características físicas, afixando novas plaquetas de patrimônio ou etiquetas de alumínio anodizado auto-adesivas, ou similar e logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Bela Vista por conta da contratada;
- Identificar os itens que estejam em desuso, desativados, em estado de obsolescência e classificá-los como tais;
 - Efetuar lançamentos e criar banco de dados contendo todas as informações obtidas no inventário físico dos bens, bem como atualizar o cadastro já existente no sistema oficial da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

- Apuração de valores de mercado de cada bem móvel, realizando a cotação em 03 (três) empresas especializadas em comércio de móveis usados, venda de equipamentos usados de informática, sites da internet, etc.
- Apuração de valores de reavaliação de cada bem individualmente ou de depreciação do valor de cada bem, com média do valor de mercado entre as 03 (três) cotações realizadas;
- Impressão e encadernação de livro e dados gravados em meio magnético, demonstrando:
 - 1 - Registro de Inventário de todos os bens, com seus dados detalhados;
 - 2 - Relação das empresas que foram realizadas as cotações;
 - 3 - Totalização de valores de reavaliação ou depreciação, por classificação contábil, para posterior contabilização patrimonial;
 - 4 - Laudo técnico realizado por contador responsável capacitado e esse profissional devidamente registrado no CRC;

- **DO PESSOAL:** Os trabalhos de levantamento dos bens serão realizados com a supervisão e acompanhamento da Administração Municipal que deverá prestar todo o auxílio material e fornecer, no máximo, quatro servidores ou estagiários para auxiliarem a contratada nesta etapa. As despesas dos profissionais fornecidos pela CONTRATADA com deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra decorrente da execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA. A Administração designará responsáveis pelo fornecimento de informações e documentos necessários, bem como será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços. Os equipamentos necessários para o levantamento (notebook, software e máquina fotográfica) serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Todos os custos de aquisição, parametrização, impressão e afixação das plaquetas de patrimônio correrão por conta da CONTRATADA .
- A CONTRATADA deverá também:
 - Trabalhar em conjunto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA no sentido de identificar, regularizar ou provisionar baixas, conforme o caso;
 - Atender as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização;
 - Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

- Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA;
- Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de seja mantida ou retorne às instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
- Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA; natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA;
- Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim; • Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes; • Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, a menos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

expressamente autorizada pela mesma por escrito; • Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA em seu acompanhamento;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento previstos na cláusula quarta deste contrato, nos estritos termos do artigo 76 da Lei 13.303/2016;
- Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato;
- Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, for causado aos imóveis, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais pertences da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, de seus empregados ou de terceiros, praticado por seus empregados, ainda que involuntariamente, e independente do limite da fatura e do valor dos prejuízos; • Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, conforme inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- Apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, sempre que lhe for solicitado, os documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de habilitação, sob pena de rescisão e execução da garantia contratual, para ressarcimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das penalidades previstas no edital, seus anexos e no contrato.

7. Do pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas iguais distribuídas pelo prazo de execução, juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços atestados pelo Gestor e Fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP

Convite de Preços nº 0005/2020

Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura de São José da Bela Vista, com cadastro, catalogação, aplicação das etiqueta de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens, máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, bem como, dar suporte na organização e adequação e legislação e emissão do livro de inventário com todos os dados dos bens móveis, inclusive o registro fotográfico.	1 SERV	Valor total
---	---------------	--------------------

Proponente:

Valor da Proposta R\$ _____ (_____).

CNPJ / nº: _____ / _____

Endereço: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Cidade _____ Estado _____

Objeto: O presente CONVITE DE PREÇOS contratação de empresa especializada em digitalização de documentos do arquivo municipal, para ser realizado de até no período de 04 (quatro) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- a) - Prazo de Entrega:** Os serviços constantes deste edital deverão ser prestados conforme solicitação da Administração em período de 04 (QUATRO) meses mediante pedido do setor competente.
- b) - Preços:** Preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, tais como: impostos, embalagens, transporte e etc. **(não se admitirá faturamento algum por parte de terceiros);**
- c) - Prazo de validade da proposta:** O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;
- d) - Condições de Pagamento:** O pagamento dos serviços prestados deverão ocorrer em até 30 dias da prestação dos serviços.

Em, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DO BENS TANGÍVEIS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$. XXXXXXX
CONTRATO Nº XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020
CONVITE DE PREÇOS Nº 0005/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Bela Vista, localizada à Rua Major João Soares nº 1236, na cidade de São José da Bela Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.851.600/0001-06, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Exmo. Prefeito Municipal Paulo Cesar Lopes do Nascimento, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 23.340.867-8 SSP/SP e CPF nº163.977.778-47, residente à Rua Primo Sabatine nº282 B. Alto da Juventude, no município de São José da Bela Vista/SP e comarca de Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXX/XX, situada à Rua/AV XXXXXXXX nºXXX, BAIRRO XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX e a Inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG. nº XXXXXXXX SSP/XX e do CPF/MF. Nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX nºXXX Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de **Convite de Preços n.º 0005/2020**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviços profissionais, levantamento patrimonial, levantamento de todos os bens móveis da Prefeitura de São José da Bela Vista, com cadastro, catalogação, aplicação das etiqueta de identificação patrimonial com numeração sequencial e código de barras, elaboração de registro fotográfico, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

todos os bens, máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao Município devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas, bem como, dar suporte na organização e adequação e legislação e emissão do livro de inventário com todos os dados dos bens móveis, inclusive o registro fotográfico.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços sempre que solicitado pelo prazo de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela contração dos serviços de levantamento do inventario da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de valor total de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX), DISTRIBUIDOS EM 04 PARCELAS CONFORME EXECUÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 06

02.02.01 ASSESSORIA JURIDICA – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 24

02.03.01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 034

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros ficha 079

02.05.04 FUNDEB– 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros ficha 100

02.04.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 060 ficha 061 ficha 062

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 184



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

02.07.01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 142

02.08.01 OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 154

02.08.02 TRANSPORTES – 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 163

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da assinatura do mesmo, vinculado a entrega total dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

São José da Bela Vista, XX de XXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Paulo Cesar Lopes do Nascimento – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br
ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO _____ Nº _____ (DE
ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

—

Cargo:

—

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço

residencial

completo:

E-mail

institucional

E-mail

pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome:

—

Cargo:

—

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço _____ residencial completo:

E-mail _____ institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço _____ residencial completo:

E-mail _____ institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

ANEXO V

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ _____ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ _____ Nº:

CONTRATO _____ N° _____ (DE _____ ORIGEM):

DATA _____ DA _____ ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR _____ (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100

CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS, nº 0005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

CNPJ. 59.851.600/0001-06

Contrato Administrativo nº/2020

CONVITE DE PREÇOS, nº 0005/2020

Processo Administrativo nº 0037/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVAMENTO DO INVENTARIO DA PM DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**, consoante o com a Lei 8.666/93.

Contratante: Município de São José da Bela Vista

Contratada:

CNPJ nº

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Em, XX de XXX de 2020

Paulo César Lopes do Nascimento

Prefeito Municipal Interino

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº 1236 - Telefone (16) 3142-8100
CEP: 14.440-000 – São José da Bela Vista - SP
CNPJ 59.851.600/0001-06
www.sjbelavista.sp.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PREÇOS nº: 0005/2020

PROCESSO nº. 37/2020

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DO INVENTARIO DA PM DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA ,consoante o com a Lei 8.666/93.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/08/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:01 horas do dia 06/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES DO EDITAL:

1 – No endereço eletrônico: <https://www.sjbelavista.sp.gov.br>;

2 – Na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua Major João Soares, 1.236 – Centro – Horário: das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00;

03 – Fone: (16) 3142-8100.

São José da Bela Vista, 28 de julho de 2020

Prefeito Municipal de São José da Bela Vista-SP
Paulo César Lopes do Nascimento